

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1° ANDAR, CENTRO CEP.46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 195/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenção ao Centro IIê Axé Ode Casa dos Orixás do Município de Macaúbas/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância à Lei Municipal nº 786/2021, de 27 de outubro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de 01 (um) Salário Mínimo vigente no País, ao Centro Ilê Axé Ode Casa dos Orixás do Município de Macaúbas/BA, inscrito no CNPJ nº 15.290.648/0001-17, com sede no Bairro Loteamento Bastos, Quadra 05, s/nº, na sede deste Município de Macaúbas /BA.
- **§1º** O Centro Ilê Axé Ode Casa dos Orixás do Município de Macaúbas/BA, foi declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 786/2021, de 27 de outubro de 2021.
- **§2º** A Instituição beneficiada por esta Lei somente terá direito ao recebimento da subvenção se estiver em plena atividade.
- §3º O valor fixado no caput será pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a vencerem todo dia 15 de cada mês, a se iniciar em março de 2023, e destina-se à cobertura de despesas imediatas que constituam objeto de suas atividades.
- **Art. 2º** O recebimento da subvenção do ano seguinte dependerá da prestação de contas do ano anterior, que poderá ser feita através de Ofício, especificando as despesas realizadas com os recursos recebidos.
- **Art. 3º** O valor da subvenção de que trata esta Lei poderá ser reajustado a qualquer tempo, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 23 de novembro de Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Aloísio Municipal Rebonato Proc. nº <u>2 501</u> de <u>23 1 11 20 22</u> Prefeito Municipal

Encarregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268,1° ANDAR, CENTRO CEP: 46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Exmº Senhor Presidente Roberto Carlos Rocha,

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo encaminha o presente **Projeto de Lei nº 195/2022** o qual "**Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenção ao Centro Ilê Axé Ode Casa dos Orixás do Município de Macaúbas/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei possui espeque no interesse social, sendo que o Centro Ilê Axé Ode Casa dos Orixás do Município de Macaúbas/BA, foi declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 786/2021, de 27 de outubro de 2021.

Por fim, a presente propositura se faz necessária uma vez que a subvenção contribuirá com manutenção dos relevantes serviços sociais prestados pelo beneficiado.

Ante o exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

Atenciosamente,

Aloísio Mauel Rebonato Prefeito Municipal